



**PORTARIA IP 17/2020 de 26/06/2020**

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) representante dos servidores técnicos e administrativos e respectivo(a) suplente junto à Congregação do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo.

A Decana no exercício da Diretoria do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e na Resolução nº 7945/2020, alterada pela Resolução nº 7956/2020, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do(a) representante dos servidores técnicos e administrativos e respectivo(a) suplente junto a Congregação do Instituto de Psicologia, realizar-se-á pelo voto direto e secreto, em fase única, no dia **04/08/2020** (terça-feira), das 09h às 17h, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - Será eleito um representante dos servidores técnicos e administrativos, e respectivo suplente, cujo mandato terá validade de 01 (hum) ano.

**Artigo 3º** - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.



**Artigo 4º** - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

**Artigo 5º** - A eleição será supervisionada por uma Comissão Eleitoral, composta pela docente Ronara de Souza Ferreira Châline, que presidirá a comissão, e pelas funcionárias técnicas e administrativas, Cristiane Oliveira Polato e Cynthia Regina Borges Braga Mannini.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** - As candidaturas serão registradas individualmente na Assistência Técnica Acadêmica pelo e-mail atac47@usp.br mediante requerimento dirigido à Diretoria do IPUSP, até às 16 horas do dia **24/07/2020**.

**§1º** - As candidaturas serão deferidas pela Diretoria do IPUSP.

**§2º** - Será divulgado até às 16h do dia **29/07/2020** na página eletrônica da Unidade, a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**§3º** - Os recursos serão aceitos até 24 horas após a divulgação da lista de candidaturas deferidas e serão resolvidos, de plano, pela Diretoria do IPUSP.

**§4º** - A ordem das candidaturas na cédula será definida por ordem de recebimento de inscrição

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 7º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 8º** - O processo eleitoral realizar-se-á mediante as seguintes normas:

I - cada eleitor votará em apenas um nome;



- II - o sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade;
- III - sob nenhuma circunstância será permitido voto além do prazo estipulado no art.1º desta Portaria;
- IV- apuração imediata do pleito pela Comissão Eleitoral, através do sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 9º**– Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, figurando como suplente o mais votado a seguir.

**Artigo 10** – Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

**Artigo 11**- A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página eletrônica da Unidade até o dia **06/08/2020**.

**Artigo 12** – No prazo de dois dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido à Diretoria do IPUSP.

**Parágrafo Único** – O recurso referido neste artigo será decidido pela Diretoria do IPUSP, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data de sua impetração.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 13** - A eleição será acompanhada por uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, da qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**INSTITUTO DE PSICOLOGIA**



**Artigo 14** - Encerrado o trabalho eleitoral, todo o material a ele pertencente será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica pelo prazo de trinta dias.

**Artigo 15** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretoria do IPUSP.

**Artigo 16** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Isabel Leme*

Profa. Dra. Maria Isabel da Silva Leme  
**Decana no exercício da Diretoria**  
**Instituto de Psicologia**  
**Universidade de São Paulo**